

# Lei nº 605

Autoriza a contribuição pa-  
ra o seguro coletivo.

A Câmara Municipal de Focos de  
Balda decretou e em sancionou a seguin-  
te lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a  
contribuir com a importância de Cr\$ 12.000,00  
(doze mil cruzeiros) correspondente ao im-  
posto federal cobrado sobre a apólice do  
seguro coletivo, mantido pelos funciona-  
rios e operários com a Companhia de  
Seguros Chonias Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão  
por conta de dotação própria a ser inclui-  
da no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de  
janeiro de 1959, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Focos de Bal-  
das, 19 de novembro de 1958.

Agostinho Loyola Junqueira  
Prefeito Municipal.

Publicada na "Folha de Focos" Edição  
nº 1135, de 21 de novembro de 1958.